



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI**

PAÇO MUNICIPAL VICE-PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 816, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**"ALTERA A NOMENCLATURA DAS CRECHES MUNICIPAIS E DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (EMEIS)" PARA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CEMEI).**

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam alteradas as nomenclaturas das Creches Municipais e das Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIS)" para Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI), conforme segue:

- CEMEI "Adélia Caleffi Gerbi", situada na Av. Adélia Caleffi Gerbi, nº 52.
- CEMEI "Alaíde Roque Batista", situada na Rua Percílio Fernandes, Nº 469.
- CEMEI "Alzira de Oliveira Correa", situada na Rua Cubano Gerbi, nº 81.
- CEMEI "Beatriz Pereira de Souza", situada na Rua Sebastião de Mello, s/nº.
- CEMEI "João Francisco de Lima", situada na Rua João Sbarai, nº 286.
- CEMEI "Maria de Lourdes S. Abreu", situada na Rua Joaquim A. da Silva, nº 290.
- CEMEI "Dr. Milton Ferrari", situada na Rua José Gallis, s/nº.
- CEMEI "Neide Ap. Monteiro Correa Alves", situada na Av. Adélia Caleffi Gerbi, s/nº.
- CEMEI "Pedro de Oliveira Santos", situada na Av. Ângelo Zanco, nº 395.

**Artigo 2º** - As instituições a que se refere o artigo primeiro serão vinculadas administrativa e pedagogicamente ao Departamento de Educação, o qual as conduzirá de acordo com as diretrizes estabelecidas para o setor.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 25 de fevereiro de 2014.

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**  
Prefeito Municipal

**BENEDITO CÉSAR DE AVELLAR**  
Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

**CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenador de Programas Especiais